CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXII - N° 6.347

Sexta-feira, 2 de Dezembro de 2022

André Fraga destaca sucesso da Exposição Salvador 2100

A mostra simula áreas de Salvador que ficariam submersas devido ao aumento do nível do mar

A exposição, após participação na Festa Literária Internacional do Pelourinho (Flipelô), ficou disponível para visitação gratuita, até o dia 25 de novembro, no Museu Eugênio Teixeira Leal, no Pelourinho.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Fotos: Divulgação





André Fraga destaca importância da Exposição Salvador 2100

A mostra, que projeta áreas de Salvador submersas com aumento do nível do mar, ficou em cartaz no Eugênio Teixeira Leal

Com apoio do vereador André Fraga (PV), a exposição Salvador 2100, que mostra áreas de Salvador submersas por causa do aumento do nível do mar, ganhou uma temporada extra no museu Eugênio Teixeira Leal, no Pelourinho. A mostra, que estava em cartaz no local durante a Festa Literária Internacional do Pelourinho (Flipelô), ficou disponível para visitação gratuita até o dia 25 de novembro.

"Isso é resultado do sucesso que a exposição Salvador 2100 fez durante a Flipelô. Recebemos um retorno positivo de estudantes, professores e até turistas que passaram pelo Pelourinho e viram áreas como a praia do Porto da Barra, o Mercado Modelo e a Ilha dos Frades totalmente alagadas por causa do aquecimento global", diz André Fraga, que é presidente da Comissão Especial de Emergência Climática e Inovação da Câmara de Vereadores de Salvador.

A exposição foi organizada pela comissão junto às redes internacionais C40, Fundação Konrad Adenauer, GIZ, ICLEI e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud).

Fotos: Divulgação



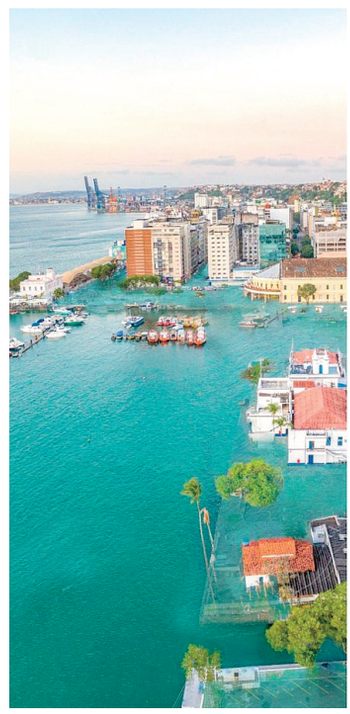
Projeção do Porto da Barra submerso

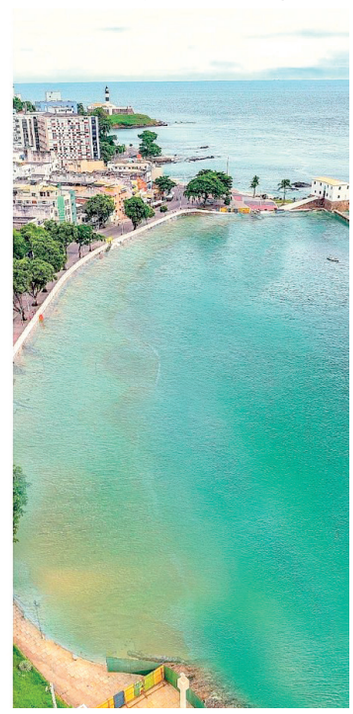
PROJEÇÕES

Quem foi à mostra conferiu fotos aéreas de 15 locais de Salvador seguidas de projeções de como esses espaços ficarão com o aumento do nível do mar. Entre os locais retratados estão pontos turísticos famosos, como o Rio Vermelho, e até trecho do Sistema Ferroviário do Subúrbio de Salvador, desativado para a construção do VLT do Subúrbio.

As projeções feitas são de acordo com o cenário previsto pela agência Climate Central, considerando uma elevação do nível do mar de 55 centímetros em 2100, o que vai ocorrer caso a temperatura média do planeta aumente em 1,5ºC, de acordo com Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas da Organização das Nações Unidas (IPCC).

"Essa é uma previsão até otimista, pois, caso o planeta fique 3ºC mais quente, o aumento do nível do mar vai ser de mais de 1 metro, ocasionando muitas outras perdas para a cidade", explica a arquiteta e curadora da exposição, Manuela Accioly.





> **"Isso é resultado do sucesso que a exposição Salvador 2100 fez durante a Flipelô. Recebemos um retorno positivo de estudantes, professores e até turistas que passaram pelo Pelourinho e viram áreas como a praia do Porto da Barra, o Mercado Modelo e a Ilha dos Frades totalmente alagadas por causa do aquecimento global"**
>
> **André Fraga**

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Isnard Araújo destaca sua participação no aumento salarial dos agentes de saúde

Vereador foi o relator do projeto de lei do Executivo

Relator da CCJ (Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final), o vereador Isnard Araújo (PL), deu parecer favorável em sua relatoria sobre o projeto de lei do Executivo Municipal.

A votação foi realizada pela Câmara de Salvador na manhã desta quarta-feira (30). O Projeto de Lei do Executivo Municipal n°. 244/22, regulamenta o regime jurídico do Grupo Ocupacional Agentes de Saúde, instituído pela Emenda Constitucional n° 120/2022.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Isnard Araújo

Dentre os principais temas da proposta, está o aumento salarial para o piso nacional dos Agentes de Saúde e Controle de Endemias. A capital baiana era a única que não acompanhava o piso nacional no Estado. Com a proposta do executivo, o reajuste do piso será equivalente a dois salários mínimos, com adicionais de insalubridade. Ainda será adicionada uma gratificação de R$ 10.829 reais, referente a valores retroativos.

Em nota, o vereador afirma que essa é uma vitória da cidade e enaltece o diálogo entre o Executivo, a Câmara e os representantes da classe.

“Sempre estivemos à disposição dos agentes de endemias. Tanto a Prefeitura quanto a Câmara. Houve um acordo, dentro da realidade da nossa cidade e que prevaleceu o diálogo e bom senso.”, relata Isnard Araújo.

Projeto de construção de Multicentro de Saúde em Brotas é aprovado

Na justificativa, Marcelo Maia afirma que a instalação do equipamento resolverá uma necessidade antiga da população

O vereador Marcelo Maia (PMN) comemorou a aprovação na Câmara Municipal de um dos seus principais Projetos de Indicação ao executivo soteropolitano, a construção de um Multicentro de Saúde, no bairro de Brotas. Marcelo destaca que os Multicentros são importantes unidades para os setores ambulatoriais de Salvador, pois garantem atendimento especializado gratuito à população por meio do SUS - Sistema Único de Saúde.

Na justificativa, o vereador afirma que a instalação do equipamento público de saúde resolverá uma necessidade antiga da população, principalmente das pessoas que não possuem planos de saúde, e beneficiará as comunidades que necessitam, principalmente na área da assistência social e da saúde, da atenção do poder público municipal.

“Brotas é o maior bairro da nossa cidade. A instalação de um Multicentro de Saúde na região vai trazer mais qualidade de vida para as pessoas que moram no local, uma vez que terão acesso rápido a atendimentos de saúde nas mais diversas especialidades, de forma gratuita, bem como poderão realizar acompanhamentos e tratamentos específicos, além de marcar exames de média e alta complexidade, ou até mesmo realizá-los no seu próprio bairro”, explicou o parlamentar.

Marcelo Maia conta ainda que a instalação do equipamento trará impacto direto no bolso dos cidadãos, uma vez que os mesmos não precisaram do auxílio de transporte para acessarem aos serviços. “Às vezes as pessoas precisam sair muito cedo de casa para serem atendidas em outros bairros, chegam a pegar dois, três ônibus ou até mesmo utilizam aplicativo de transporte. Tendo um Multicentro no bairro esse gasto já não será necessário”, disse.

No Multicentro, os usuários poderão acessar consultas especializadas nas áreas de angiologia, cardiologia adulto e pediátrica, clínica geral dermatologia, endocrinologia adulto e pediátrica, gastroenterologia, geriatria, ginecologia, mastologia, nefrologia, neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, pediatria, pneumologia, reumatologia, urologia e outros. Atualmente, Salvador conta com quatro Multicentros, sendo um no Vale das Pedrinha, um em Amaralina, outra unidade instalada na Liberdade e um na Avenida Carlos Gomes.

A instalação do Multicentro vai beneficiar diretamente regiões como Brotas, Engenho Velho de Brotas, Cosme de Farias, Acupe de Brotas, Daniel Lisboa, Castro Neves, Matatu de Brotas, Horto Florestal, Candeal de Brotas, Campinas de Brotas, Vila Laura, Luís Anselmo, Boa Vista de Brotas, Santo Agostinho, Alto do Cruzeiro, Alto do Formoso, Alto do Saldanha, Vila 19 de Maio, Galés, Parque Bela Vista, Baixa do Cacau, Vale do Matatu, Bonocô, Comunidade da Vila Viver Melhor, Alto do Siena, Vila São Cosme, Comunidade de Macaúbas (atrás da antiga rodoviária), Comunidade da Polêmica, Jardim Caiçara, Santa Tereza, Santa Rita e a Comunidade do Caminho de Dentro.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Marcelo Maia

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3.108/2022
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Robinson Almeida, Deputado Estadual da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA).

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Robinson Almeida, Deputado Estadual da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA).

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.109/2022
Concede a Comenda Maria Quitéria à Sra. Cláudia Mara da Silva Mendes.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Sra. Cláudia Mara da Silva Mendes.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.110/2022
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Elson Cristóvão Santos Pereira, Major da Polícia Militar do Estado da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Elson Cristóvão Santos Pereira, Major da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.111/2022
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Francisco Etelvir Dantas.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Francisco Etelvir Dantas.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.112/2022
Concede a Comenda Maria Quitéria à atleta Miraildes Maciel Mota, conhecida mundialmente como Formiga.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à atleta Miraildes Maciel Mota, conhecida mundialmente como Formiga.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

CÂMARA MUNICIPAL

22ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 5 DE DEZEMBRO DE 2022 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	AVANTE	02′
4	Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)	07′
5	PSC	02′
6	PV	02′
7	PDT	05′
8	PODE	02′
9	PSDB	02′
10	REPUBLICANOS	05′
11	PATRIOTA	02′
12	PT	04′
13	CIDADANIA	02′
14	PP	07′
15	UNIÃO	07′

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 30 de novembro de 2022.

MENSAGEM Nº 20/2022

Salvador, 29 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Regulamenta o novo regime jurídico do Grupo Ocupacional Agentes de Saúde instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022, na forma que indica e dá outras providências.

O presente projeto, resultado das discussões da pauta de reivindicações entre o Município e Entidades Sindicais representantes dos servidores, faz parte das ações de valorização do servidor municipal, uma das diretrizes desta Gestão, e representa um grande esforço da Administração, diante da situação econômica do pais, especialmente diante dos efeitos decorrente da Pandemia e das limitações financeiras do Município.

Nesta proposição está contemplada a regulamentação do regime jurídico do Grupo Ocupacional Agentes de Saúde, instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022, inclusive tendo sido a apurada a diferença entre o vencimento pago e o vencimento mínimo estabelecido pela referida Emenda, a contar da sua promulgação, cujo montante está sendo totalizado e pago a título de abono aos servidores (art. 5º).

Assim, reafirmando o compromisso desta Gestão com o servidor municipal, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 244/2022

Regulamenta o novo regime jurídico do Grupo Ocupacional Agentes de Saúde instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o novo regime jurídico do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo único. O vencimento inicial do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, previstos na Lei nº 7.867 de 12 de julho de 2010, para os servidores ativos, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se o valor disposto na tabela de vencimentos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não optantes pela alteração de regime jurídico, instituída pela Lei nº 7.955, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica concedida aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Agentes de Saúde, ativos e em efetivo exercício na publicação desta Lei, a progressão de 2 (dois) níveis, dispensados o aproveitamento satisfatório dos cursos integrantes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP e o resultado satisfatório nas avaliações de desempenho.

Parágrafo único. A concessão da progressão por mérito de que trata este artigo é referente aos biênios 2018-2020 e 2020-2022, prevista no art. 34 e no § 7º do art. 36 da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010.

Art. 4º Em decorrência da Emenda Constitucional nº 120/2022, fica estabelecido que os servidores ativos do Grupo Agentes de Saúde não fazem jus à Gratificação de Periferia ou Local de Difícil Acesso, Gratificação por Avanço de Competências e Gratificação de Incentivo à Qualidade e Produtividade dos Serviços de Saúde previstas nos incisos VI, XV e XXIII do art. 78 da Lei Complementar nº 01/1991, respectivamente.

Art. 5º Para cumprimento da Emenda Constitucional nº 120/2022, fica autorizado o pagamento de abono, de natureza indenizatória, no valor de R$ 10.829,00 (dez mil reais, oitocentos e vinte e nove reais), em parcela única, em favor dos servidores titulares do cargo/emprego de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 6º Decorrido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, fica mantido o direito à progressão por nível ao Grupo Ocupacional Agentes de Saúde, nos termos da Lei nº 7.867 de 12 de julho de 2010.

Art. 7º Fica assegurado que, na hipótese de aumento do repasse financeiro, decorrente da revisão do quantitativo de servidores titulares do cargo efetivo de Agentes de Combate às Endemias previsto em ato do Ministério da Saúde, os valores decorrentes serão totalizados e rateados, em valores iguais, nominais e mensais, em favor dos servidores titulares dos cargos de Agentes de Combates às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

§1º Fica garantida a manutenção da mesa permanente de negociação para definição de gratificação específica a ser criada para os fins do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Enquanto não for criada a gratificação de que trata §1º, deste artigo, o pagamento ocorrerá sob a rubrica "Vantagem Pessoal".

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 9º Ficam revogadas disposições em contrário, em especial a Tabela de Gratificação por Avanço de Competências do Grupo Agentes de Saúde prevista no Anexo VII da Lei nº 7.867 de 12 de julho de 2010.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de novembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO OCUPACIONAL AGENTES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2.424,00
	2	2.424,00
	3	2.427,10
	4	2.560,59
	5	2.701,42
	6	2.850,00
	7	3.006,75
	8	3.172,12
	9	3.346,59
	10	3.530,65
	11	3.724,84
	12	3.929,70
	13	4.145,84
	14	4.373,86
	15	4.614,42
	16	4.868,21
	17	5.135,96
	18	5.418,44
	19	5.716,46
	20	6.030,86
	21	6.362,56

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	2.424,00
	2	2.424,00
	3	2.427,10
	4	2.560,59
	5	2.701,42
	6	2.850,00
	7	3.006,75
	8	3.172,12
	9	3.346,59
	10	3.530,65
	11	3.724,84
	12	3.929,70
	13	4.145,84
	14	4.373,86
	15	4.614,42
	16	4.868,21
	17	5.135,96
	18	5.418,44
	19	5.716,46
	20	6.030,86
	21	6.362,56

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº. 707/2022

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências".

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2022; e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN SOF nº 06/2018 e a portaria STN nº 877/2018 que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e levantamento do Balanço Geral do Município, a Câmara Municipal de Salvador - CMS observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Ato.

Art. 2º - Na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, as despesas somente poderão ser empenhadas até o dia **21 de dezembro de 2022**, inclusive as Notas de Empenho complementares, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º Os saldos dos pré-empenhos que não forem empenhados até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo devem ter seus registros anulados.

§ 2º Os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato devem ter seus registros anulados até o dia **27 de dezembro de 2022**.

§ 3º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados em conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato.

Art. 3º - A liquidação das despesas será efetuada até o dia **26 de dezembro de 2022,** excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - O pagamento das despesas pela CMS deverá ser efetuado até o dia **27 de dezembro de 2022.**

§ 1º - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade através da Coordenação Financeira anulará as ordens bancárias e os cheques emitidos que não forem pagos em tempo hábil para o seu processamento dentro do exercício financeiro.

§ 2º - O prazo para a devolução de recursos não utilizados à Prefeitura Municipal de Salvador é até o dia **29 de dezembro de 2022**.

Art. 5º - As despesas empenhadas e não liquidadas ou os seus respectivos saldos, cujas obrigações correspondentes forem consideradas insubsistentes, deverão ser canceladas até o dia **27 de dezembro de 2022**, anulando-se as respectivas Notas de Empenho. Se subsistentes, deverão ser inscritas em Restos a Pagar. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Serão inscritas em Restos a Pagar, as despesas legalmente empenhadas e não pagas, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§1º A inscrição em Restos a Pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2022, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º Não deverão ser contraídas obrigações de despesas que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício financeiro ou que devam ser inscritas em Restos a Pagar sem que haja disponibilidade suficiente de caixa.

§ 3º Os processos administrativos de inscrição em Restos a Pagar deverão ser encaminhados para Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade até o dia **26 de dezembro de 2022**.

Art. 7º - Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados até o dia **26 de dezembro de 2022**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os requisitos estabelecidos na Instrução Cameral nº 001/2016 – 1ª C/ TCM Bahia e outros normativos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - A formalização dos processos de cancelamento de Restos a Pagar, com a devida justificativa, deverá ser encaminhada à Comissão para Análise dos Restos a Pagar até o dia **19 de dezembro de 2022** pelos fiscais dos contratos.

Art. 8º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até às 17:00 horas do dia **19 de dezembro de 2022**, data em que deverão recolher os saldos financeiros, à conta de movimento da CMS, de nº 13000914-0, na Agência 3041 - Mercês do Banco Santander S/A.

§ 1º - Os processos de comprovação de adiantamentos deverão ser apresentados à Controladoria da CMS, até o dia **21 de dezembro de 2022.**

§ 2º - As despesas relativas a adiantamentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, não poderão ser inscritas em Restos a Pagar, devendo-se anular o empenho e efetuar os registros em nome do servidor responsável, na conta "Responsabilidade Imposta", adotando-se, ainda, as medidas legais cabíveis.

Art. 9º - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMS encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia **23 de janeiro de 2023**, os relatórios necessários à elaboração e consolidação do Balanço Geral do Município.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 01 de dezembro de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO SABÁ
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 096/2022 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para dezembro/2022, do servidor:

- **CID ALCANTARA SANTOS**, cadastro 6.074, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-30, de Assistente Técnico da Controladoria.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de dezembro de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 093/2022 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 9.626/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público, conforme previsto no Cronograma da Portaria nº 083/2022, publicada no D.O.L. do dia 28/10/2022, o Resultado Parcial da Avaliação de Desempenho por Competências 2021/2022 dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador constante no **ANEXO ÚNICO** da presente Portaria, após a atualização de nota requerida pelo superior imediato.

Art. 2º- O servidor efetivo avaliado que teve alteração de nota após a fase do *feedback* poderá solicitar o Boletim atualizado através do e-mail avaliacaodesempenho2020@cms.ba.gov.br, no período previsto para a interposição de recurso administrativo sobre o Resultado Parcial da Avaliação.

Parágrafo único - O servidor efetivo avaliado deverá observar se cumpriu todas as fases dos procedimentos estipulados nas datas previstas no Cronograma da Portaria nº 083/2022, notadamente no que diz respeito ao registro das "restrições e demais considerações" para fins de cabimento de interposição de eventual recurso administrativo a respeito do resultado da sua avaliação, nos termos do § 1º do art. 258 da Lei 9.626/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seguir-se-ão os demais procedimentos e etapas do processo de Avaliação de Desempenho por Competências dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador previstos nas Portarias nº 077/2022 e nº 083/2022.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de dezembro de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

DIRETORIA GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ATENÇÃO À SAÚDE E BENEFÍCIOS
SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E BENEFÍCIOS

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS 2021/2022

CAD.	NOME	GRAU DE APLICAÇÃO
2160	ADAUTO DOS SANTOS FERREIRA	APLICAÇÃO PLENA
6064	ADEMARIA ARAUJO DA SILVA	APLICAÇÃO PLENA
6084	ADRIANA NEIVA NERY	APLICAÇÃO PLENA
6216	ALAIDE SILVA DA PAIXAO	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6096	ALBERTO SERGIO SOUSA BASTOS	APLICAÇÃO PLENA
6127	ALEXANDRO SOARES RANGEL	APLICAÇÃO PLENA
3362	ALMIRO CRUZ PIMENTEL	APLICAÇÃO PLENA
6102	ANA CARLA ALMEIDA CAMPOS	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6106	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTANA	APLICAÇÃO PLENA
6182	ANA CAROLINA GONCALVES PAES	APLICAÇÃO PLENA
6128	ANA CAROLINA MUNIZ SAMPAIO ALVES	APLICAÇÃO PLENA
6063	ANA LUCIA DE ALMEIDA DANTAS	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
3366	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6165	ANA RITA DE OLIVEIRA RATTON	APLICAÇÃO PLENA
6203	ANDREA QUEIROZ LIMA	APLICAÇÃO PLENA
6031	ANDREA VASCONCELOS PAES DE MELLO	APLICAÇÃO PLENA
6170	ANDRIE ROBERTO DA SILVA	APLICAÇÃO PLENA
3317	ANGELA CONCEICAO SOUSA	APLICAÇÃO PLENA
2050	ANGELICA CONCEICAO BATISTA DE ALMEIDA	APLICAÇÃO INSATISFATÓRIA
6123	ANGELO EDMUNDO PARAISO MARTINS	APLICAÇÃO PLENA
3240	ANTONIO ALEIXO DOS SANTOS	APLICAÇÃO INSATISFATÓRIA
3254	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	APLICAÇÃO PLENA
3382	ANTONIO CARLOS LOPES FERREIRA	APLICAÇÃO PLENA
3226	ANTONIO FERNANDO SALDANHA BARROS	APLICAÇÃO PLENA
6197	ANUSKA LABERG DE SOUZA ANDRADE	APLICAÇÃO PLENA
6141	ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI	APLICAÇÃO PLENA
6169	ARTUR NEIVA MACHADO	APLICAÇÃO PLENA
2186	ARY ALVES DA SILVA	APLICAÇÃO INSATISFATÓRIA
6207	ARY JOSE DE AZEVEDO JUNIOR	APLICAÇÃO PLENA
6171	AVELINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	APLICAÇÃO PLENA
6149	BERNADETE DIAS OLIVEIRA PINTO	APLICAÇÃO PLENA
6201	BRUNO DA SILVA SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6049	BRUNO SANTOS GONCALVES DA SILVA	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
3289	CARLITO SANTOS PAIM	APLICAÇÃO PLENA
3313	CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
3306	CARLOS FERREIRA FIAES	APLICAÇÃO PLENA
6100	CARLOS MARIANI MAGALHAES FILHO	APLICAÇÃO PLENA
3271	CECILIO SERGIO PEREIRA MOTA	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6140	CELESTE MOREIRA DE CARVALHO	APLICAÇÃO PLENA
6153	CELIA COSTA NERY	APLICAÇÃO PLENA
6074	CID ALCANTARA SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6143	CINTIA SOUZA SANTOS	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
3230	CLAUDIONOR PEDRO DE SOUZA FILHO	APLICAÇÃO PLENA
6178	CLESIO DE ASSIS PORTUGAL	APLICAÇÃO PLENA
6217	CREMILDES MARIA NUNES DO ROSARIO	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
2099	CRISPIM BATISTA DE CERQUEIRA	APLICAÇÃO PLENA
6080	CYRO OLIVEIRA SERPA	APLICAÇÃO PLENA
6069	DAIANA SILVEIRA NERY	APLICAÇÃO PLENA
6092	DAIANE COELHO SERRAVALLE	APLICAÇÃO PLENA
3235	DALMO LOPES FERNANDES	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6104	DANIEL ROSA DA SILVA	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6101	DANIELLE MARIA DE JESUS BRITO	APLICAÇÃO PLENA
9013	DENISE MASCARENHAS ROSA	APLICAÇÃO PLENA
6094	DENISE VIEIRA DO NASCIMENTO SANTANA	APLICAÇÃO PLENA
6072	DIANA CURVELLO DE CERQUEIRA MAGNAVITA	APLICAÇÃO PLENA
6161	DIANA LUZ SOARES NEVES	APLICAÇÃO PLENA
6085	DIEGO COSTA GRAMACHO	APLICAÇÃO PLENA
6144	DINA PEIXOTO VIANA DO NASCIMENTO	APLICAÇÃO PLENA
3267	EDNILSON DA SILVA CRUZ	APLICAÇÃO PLENA
9016	EDSON ANTONIO MACHADO	APLICAÇÃO PLENA
6021	EDSON JORGE NEMI	APLICAÇÃO PLENA
6134	EDUARDO BASTOS SALES	APLICAÇÃO PLENA
6206	EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO	APLICAÇÃO PLENA
3341	ELIOMAR ORNELAS DA SILVA	APLICAÇÃO PLENA
3342	ELZA FERREIRA DE CERQUEIRA	APLICAÇÃO PLENA
6176	ERICA TORRES BASTO	APLICAÇÃO PLENA
6191	ERICO PINTO MIRES	APLICAÇÃO PLENA
6154	ERNESTO MANOEL DE JESUS	APLICAÇÃO INSATISFATÓRIA
6110	ERON LEAL DIAS SEGUNDO	APLICAÇÃO PLENA
3212	EUCLEDES FERREIRA SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6076	FERNANDA GABRIELA NORONHA COTRIM DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6059	FERNANDA MARCELE SANTANA LAGE LINHARES	APLICAÇÃO PLENA
6078	FERNANDA OLIVEIRA CERQUEIRA LIMA PELLISSIER	APLICAÇÃO PLENA
6204	FERNANDA OLIVEIRA VILAS BOAS	APLICAÇÃO PLENA
2111	FERNANDO ANTONIO LIMA RODRIGUES	APLICAÇÃO PLENA
6213	FERNANDO DA SILVA ASSUNCAO	APLICAÇÃO PLENA
6215	GEISA MARIA DE JESUS CORREIA	APLICAÇÃO PLENA
6138	GEOVANE DA SILVA DIAS	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
3227	GILBERTO COSTA	APLICAÇÃO PLENA
3290	GILDASIO MOREIRA DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
3305	GILDETE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	APLICAÇÃO PLENA
9032	GILVAN JOSE DA SILVA	APLICAÇÃO PLENA
9003	GLADYS REIS SANTOS	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6192	GUILHERME LEITE BAROSSI	APLICAÇÃO PLENA
6181	GUILHERME PALMA GUERRA	APLICAÇÃO PLENA

2066	HERBENE DOS SANTOS LIMA	APLICAÇÃO PLENA
6173	HERCILIA FILGUEIRAS ALMEIDA RADOMILLE	APLICAÇÃO PLENA
3432	HILDELIO FRANCISCO DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6024	HOSANA LARISSA GUIMARAES OLIVEIRA	APLICAÇÃO PLENA
6083	HUMBERTO AUGUSTO ROHRS DA CUNHA SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6211	IANY MACEDO RIBEIRO DE SOUSA	APLICAÇÃO PLENA
6220	IARA SANTOS MOUTINHO	APLICAÇÃO PLENA
6183	INGRID ALMEIDA DE SOUZA	APLICAÇÃO PLENA
3310	IRACI SANTOS	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6038	IRIS GOUVEA DOURADO	APLICAÇÃO PLENA
6075	ISABELA GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO SANTOS FERNANDES	APLICAÇÃO PLENA
9022	ISAC GOMES MATOS	APLICAÇÃO PLENA
6212	ISADORA DRESSLER PEREIRA MARON	APLICAÇÃO PLENA
6058	ISAURA MANUELA PIMENTEL NUNES	APLICAÇÃO PLENA
3296	ISMAR INACIO DA SILVA	APLICAÇÃO PLENA
6137	IVANA BARBOSA DE SANTANA	APLICAÇÃO PLENA
6163	IVANA BARBOSA SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6018	IVANISE PIMENTEL MELO	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6150	IVONEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6126	JACILENE OLIVEIRA GONZAGA ANDRADE	APLICAÇÃO PLENA
6046	JAQUELINE GRACE CARDOSO CARNEIRO	APLICAÇÃO PLENA
6077	JEANINE COSTA LOURENCO DE SOUZA	APLICAÇÃO PLENA
3269	JENILSON MENDONCA DE ANDRADE	APLICAÇÃO NÃO OBSERVADA OU MÍNIMA
6082	JETHER JORGE PINHO MIRANDA	APLICAÇÃO PLENA
3222	JOAO BATISTA MENDONCA DE ANDRADE	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6166	JOAO MARCELO DOS SANTOS SANTANA	APLICAÇÃO PLENA
6219	JORGE BELEM DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
3329	JORGE LUIZ PEREIRA COSTA	APLICAÇÃO PLENA
2090	JORGE LUIZ SANTANA BONFIM	APLICAÇÃO PLENA
3371	JORGE LUIZ SILVA SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
3268	JOSE AIRTON DAMAZIO DAS NEVES	APLICAÇÃO INSATISFATÓRIA
2133	JOSE ALOISIO DA SILVA	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
3261	JOSE JORGE SANTANA DO NASCIMENTO	APLICAÇÃO PLENA
6122	JOSE MAURICIO LOPES FERNANDEZ	APLICAÇÃO PLENA
3223	JOSE VITOR FONTES PENAS SEARA	APLICAÇÃO PLENA
3333	JOSEMAR DE SOUZA BORGES	APLICAÇÃO PLENA
6146	JOSNEI MAGALHAES DE OLIVEIRA	APLICAÇÃO PLENA
3339	JUAREZ DA SILVA AZEVEDO	APLICAÇÃO PLENA
6045	JUCIENE ALVES PEREIRA MIRANDA	APLICAÇÃO PLENA
6000	JUCIMARY PEREIRA LOBO MELO	APLICAÇÃO PLENA
3039	JUREMA CONCEICAO DA SILVA	APLICAÇÃO PLENA
6093	JUSSARA DE CARVALHO NOGUEIRA ALBUQUERQUE	APLICAÇÃO PLENA
6048	KATIANE DA SILVA SOUZA	APLICAÇÃO PLENA
6160	KAUE MACHADO ALMEIDA	APLICAÇÃO PLENA
6214	LAIS GUERREIRO DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6228	LAIS NEVES DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6111	LARISSA MARIA MERCES AMADO	APLICAÇÃO PLENA
6194	LAZARO CRUZ DA CUNHA	APLICAÇÃO PLENA
6227	LEANE ALBUQUERQUE MIRANDA	APLICAÇÃO PLENA
6131	LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES	APLICAÇÃO PLENA
6193	LIANE ANDRADE DE MATOS	APLICAÇÃO PLENA
6055	LILIAN ALVES MOURA DE JESUS	APLICAÇÃO PLENA
3346	LOURDES DE SOUZA	APLICAÇÃO PLENA
6034	LOURDES MARIA VIEIRA NASCIMENTO	APLICAÇÃO PLENA
3304	LOURIVAL DE JESUS BASTOS	APLICAÇÃO PLENA
6200	LUANA LIMA CAIRES DE SOUSA	APLICAÇÃO PLENA
6145	LUCIANA DE MORAIS SENA	APLICAÇÃO PLENA
6105	LUCIANE ROSELE MATOS DE SANTANA	APLICAÇÃO PLENA
6218	LUCIANO DE CASSIO DOS ANJOS VEIMROBER	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
3319	LUCIANO ELIAS SANTOS JUNIOR	APLICAÇÃO PLENA
6067	LUCIANO SANTA BARBARA SOUZA	APLICAÇÃO PLENA
6174	LUCIANO SANTANA CUNHA	APLICAÇÃO PLENA
6061	LUCINEI SANTOS DE SANTANA	APLICAÇÃO PLENA
2053	LUCY DE JESUS CALDEIRA DA COSTA	APLICAÇÃO PLENA
3365	LUIS ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	APLICAÇÃO PLENA
3373	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
3292	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6120	MAIANA CALDAS ALMEIDA SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6190	MANOELA DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6177	MARCELLA RIBEIRO SOUZA	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6226	MARCELO CARVALHO SIQUEIRA	APLICAÇÃO PLENA
6112	MARCOS ANTONIO SANCHES DE SANTANA	APLICAÇÃO PLENA
6205	MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA	APLICAÇÃO PLENA
2021	MARIA DAS GRACAS NAZARETH MOTA	APLICAÇÃO NÃO OBSERVADA OU MÍNIMA
3278	MARIA DE FATIMA CORREIA SANTOS	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
2124	MARIA DE LOURDES BRANDAO	APLICAÇÃO PLENA
6012	MARIA ESTER DE MELO COELHO	APLICAÇÃO PLENA
6209	MARIA LETICIA SILVA ANDRADE	APLICAÇÃO PLENA
3279	MARIA LUISA NASCIMENTO	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
3040	MARIA TEREZA VASCONCELOS DE SOUZA	APLICAÇÃO PLENA
6187	MARIANA DANTAS DE ARAUJO	APLICAÇÃO PLENA
3351	MARILENE SANTOS PEIXOTO	APLICAÇÃO PLENA
2056	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
3381	MARIO FERREIRA NETO	APLICAÇÃO PLENA
6053	MATEUS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	APLICAÇÃO PLENA
6208	MATHEUS SABACK LEAL	APLICAÇÃO PLENA
6175	MICHELE BARRETO MANHAES	APLICAÇÃO PLENA
6167	MIRNAH LEITE MEDEIROS MASCARENHAS ANDRADE	APLICAÇÃO PLENA
6051	MONICA MOURA DA COSTA E SILVA	APLICAÇÃO PLENA
2018	MUNIRA ABUD MENEZES	APLICAÇÃO PLENA
6196	MYLENA SUAREZ DOS SANTOS MONTENEGRO LIMA	APLICAÇÃO PLENA
6109	NADILSON FRUTUOSO DE JESUS	APLICAÇÃO PLENA
6052	NANCY ANDRADE NONATO QUEIROZ	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6184	NILSON MAGALHAES MONTEIRO	APLICAÇÃO PLENA
6113	NITHISSA JUCYELLI QUEIROZ BRANCO	APLICAÇÃO PLENA
6125	NORMACI CORREIA DOS SANTOS SENA	APLICAÇÃO PLENA
6202	ORIANA LEITE BIAO	APLICAÇÃO PLENA
6172	PABLO TADEU LUZ DA SILVA	APLICAÇÃO PLENA
6168	PAULA SALES PIMENTEL	APLICAÇÃO PLENA
6032	PAULA VIANNA BASTOS CARVALHO	APLICAÇÃO PLENA
6015	PAULO ROBERTO DE ARAUJO	APLICAÇÃO PLENA
6189	PEDRO ALEXANDRE MACHADO DA SILVA CAPINAN	APLICAÇÃO PLENA
6068	QUEDNER DE SOUZA MATOS	APLICAÇÃO PLENA
6047	RAFAEL DE AGUIAR MOTA IMPERIO	APLICAÇÃO PLENA
6164	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6081	RAFAELA ARAUJO CASTELO BRANCO VERAS	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6195	RAILTON LIMA CORREIA	APLICAÇÃO PLENA
3343	RAIMUNDO JORGE ALVES DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6009	RANUZIA MERCES SANTOS GALTIERI	APLICAÇÃO PLENA
3359	REGINALDO ALMEIDA COUTO	APLICAÇÃO PLENA
3314	REGINALDO DA CRUZ SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
3374	REINALDO PEDREIRA MACEDO	APLICAÇÃO PLENA
6162	RENATA TANAJURA CAMBUI	APLICAÇÃO PLENA
6030	RODRIGO DO NASCIMENTO DIAS	APLICAÇÃO PLENA
6210	RODRIGO MOTA FERREIRA NASCIMENTO	APLICAÇÃO PLENA
6033	RONDINELE FELIX DE SANTANA	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
2181	RONILDA TRINDADE DE ASSIS	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6057	ROSANGELA KARINE PINTO ESTEVES	APLICAÇÃO PLENA
6066	ROSIVONE SANTOS MELO PEREIRA	APLICAÇÃO PLENA
3379	RUI JONAS PEREIRA DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6013	RUTE CECILIA ARAUJO DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6035	SANDRA BOAVENTURA DE SOUSA	APLICAÇÃO PLENA
9012	SERGIO BERENGUER FERNANDES	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6001	SIDELMAR ARAUJO CASTRO	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6148	SILVANA CURVELLO DE CERQUEIRA CAMPOS	APLICAÇÃO PLENA
9000	SILVANA JACOBINA DOS REIS ROCHA	APLICAÇÃO PLENA
6117	SIMONE LIMA GAUDIANO	APLICAÇÃO PLENA
6157	SINARA DE ATHAYDE MACEDO CORREIA	APLICAÇÃO PLENA

2063	SONIA MARIA TEIXEIRA SILVA	APLICAÇÃO PLENA
2025	TANIA MARIA FREITAS JESUINO DOS SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6142	TATIANA BRITO LARANJEIRA	APLICAÇÃO PLENA
6004	TATIANA VALENTINA MARQUES DE ARAUJO GOES E FERNANDES	APLICAÇÃO PLENA
6130	TATIANE GOMES SILVA SANTOS	APLICAÇÃO PLENA
6065	THAMIRES DA SILVA ALMEIDA	APLICAÇÃO PLENA
6156	THIAGO BARBATO MAIA	APLICAÇÃO PLENA
6054	TIAGO ALMEIDA NEVES	APLICAÇÃO PLENA
6115	TIAGO LEITE ARAGAO	APLICAÇÃO PLENA
6121	TIAGO LUIS DOS SANTOS BULHOES	APLICAÇÃO PLENA
6198	UELTON DE SANTANA BARBOSA	APLICAÇÃO PLENA
3272	VALDEMIRO DA ANUNCIACAO SANTOS LOPES	APLICAÇÃO NÃO OBSERVADA OU MÍNIMA
3320	VALFRAN FACCHINETI RIBEIRO	APLICAÇÃO PLENA
6124	VERONICA SOUZA SANTOS FIGUEIREDO	APLICAÇÃO PLENA
6087	VINICIUS VASCONCELOS DE ALMEIDA	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6185	VITOR LENINE DE SOUZA CHAGAS	APLICAÇÃO PLENA
6095	WAGNER AMORIM FERREIRA DE SOUZA	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6158	WALLACE BISPO MENDES DE JESUS	APLICAÇÃO PLENA
6006	WALTER EXPEDITO DA SILVA BRITO	APLICAÇÃO SATISFATÓRIA
6152	WASHINGTON LUIZ BELTRAO PINTO	APLICAÇÃO PLENA
3312	WELLINGTON SILVA ALVES	APLICAÇÃO PLENA
3378	WILMA MENESES DA CUNHA	APLICAÇÃO PLENA

Resumo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo CMS:	1611/2022 de 22 de novembro de 2022
Parecer Jurídico nº:	225/2022
Órgão Gestor	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Ata/SEEC/DF nº.	221/2021
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº:	07.171.299/0001-96
Objeto:	Adesão à Ata de Registro de Preços na qual ficou registrada empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), gerenciamento de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento
Vigência:	Conforme disposições do instrumento de contrato a ser publicado.
Valor:	R$ 9.800.196,00 (nove milhões, oitocentos mil e cento e noventa e seis reais)
Base Legal:	Leis Federais n°s 8.666/93, 10.520/02, Dec. Federal 7.892/13 e Leis Municipais nºs 4.484/92, 6.148/02 e Dec. Municipal nº. 24.900/14.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250300; 3.3.90.40 0.1.00
Ratificação:	01/12/2022

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°:	**32/2022**
PROCESSO Nº:	1.520/2022, de 07 de novembro de 2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa Emergencial nº 32/2022
CONTRATADA:	**GUARATUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ Nº:	**22.049.983/0001-93,**
PARECER JURÍDICO Nº	223/2022
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 32/2022, cuja vigência iniciou-se aos 05/09/2022, sendo que o objeto é a Locação de solução integrada (Hardware e Software) tipo Solução Eletrônica de Informação, Gerenciamento de Sessão de Plenário, Votações e Registro, visando atender ao novo Regimento Interno e as necessidades da Câmara Municipal de Salvador (CMS).
VALOR TOTAL:	**R$ 90.750,00 (noventa mil setecentos e cinquenta reais).**
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250300
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40
VIGÊNCIA:	Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 32/2022 por um novo período de 90 (noventa) dias, a **iniciar-se no próximo dia 04 de dezembro de 2022**. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período delineado no item antecedente, no caso do processo licitatório para nova contratação do objeto – Processo Administrativo CMS nº 1.954/2021, ou outro que vier a ser instaurado – lograr êxito (aperfeiçoamento) em lapso temporal inferior ao indicado, caso em que não haverá nenhum direito ou expectativa de direito da CONTRATADA quanto à alegação de crédito a saldo contratual ou indenização.
BASE LEGAL:	Art. 57, IV, e no art. 24, IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	01 de dezembro de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Antônio Augusto Damásio Cerqueira – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**09/2022**
PROCESSO Nº	638/2022, de 17 de maio de 2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 12/2022
FORNECEDOR REGISTRADO:	**SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649**
CNPJ Nº	46.257.514/0001-28
PARECER JURÍDICO Nº	191/2022
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, com impressão de logomarca PB e/ou colorida, em diversos tipos de papéis e lonas, em tamanhos e formatos, com especificações e quantidades detalhadas no Edital e anexos – Grupo 5: Troféu, Placa em aço inox com suporte em acrílico, Placa em aço inox acompanhada com caixa de veludo, Crachás.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:	01.031.0016.250101 33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na Imprensa Oficial.
BASE LEGAL:	Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 24.900/2014.
DATA DA ASSINATURA:	01 de dezembro de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da CMS Sergio Henrique Azalini – Representante do fornecedor registrado Railton Lima Correia – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 2 de Dezembro de 2022

Assista à TV CAM no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:50	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:00	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
16;00	DIRETO DA REDAÇÃO - DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:20	COLETIVA - CINTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
18:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**